



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 17 de agosto de 2023.

1. Objeto da contratação

Contratação da Associação Brasileira de Estomaterapia - SOBEST, CNPJ 67.832.063/0001-85, objetivando a participação de servidora da Câmara Legislativa do Distrito Federal no XIV Congresso Brasileiro de Estomaterapia, conforme disposto neste estudo e nas documentações de apresentação do evento (Docs. SEI 1130661, 1130661 e 1130673):

Servidora	Matrícula	Cargo	Lotação
Emanuella Barros dos Santos	22906	Consultor Técnico-Legislativo/Enfermeira	Setor de Assistência à Saúde - SAS

Trata-se de um evento externo de educação presencial, promovido por uma instituição particular, com a duração de 36 horas/aula, portanto, um evento de curta duração, com pagamento total pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. Descrição e objetivos do XIV Congresso Brasileiro de Estomaterapia

O pré-congresso e o congresso, que acontecerão entre os dias 21 e 25 de outubro de 2023, corresponderão ao I Encontro Brasileiro de Interligas de Enfermagem e Estomaterapia, com atividades científicas voltadas para graduandos e pós-graduandos de enfermagem de todo país. Os minicursos também acontecerão durante o pré-congresso, dia 21 de outubro.

O tema do congresso este ano será **"Educação, criatividade e inovação: transformando realidades"** remetendo às atividades da SOBEST e da estomaterapia brasileira que, nesses 30 anos de atividade, atuam na formação, pesquisas e assistência, transformando a realidade dos cuidados de pessoas com estomias, feridas e incontinências, conforme Doc. SEI anexado a este processo 1130661.

2.1. Correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido e compatibilidade do evento com as atividades desempenhadas pela servidora

Na solicitação da servidora para participar do referido congresso, a Chefia do Setor de Saúde (SAD)

afirma que este evento permitirá a ela o aprimoramento do conhecimento sobre a assistência à pessoa com ferida, estomia e incontinência, potencializando ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de desvios à saúde. A servidora é responsável por desenvolver ações de saúde e saúde ocupacional para Deputados, servidores, colaboradores, familiares e visitantes na CLDF.

O chefe imediato da servidora está de acordo com a sua solicitação e se responsabiliza pela necessidade dessa sua participação no referido congresso, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestação anexada no processo (Doc. SEI 1027960).

Dessa forma, considerado o problema a ser resolvido por esta solicitação, referendada pelo Chefe do SAS, sob a perspectiva do interesse público, consideramos pertinente e necessário o pedido com a finalidade única de promover a capacitação e atualização profissional da servidora. Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF da sua participação no evento em questão. Como se trata de um evento presencial, em horário integral, haverá necessidade de dispensa de ponto da servidora.

2.3. Alinhamento com o planejamento da Administração

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2023 e aprovada na 7ª Reunião do Conselho Escolar [Doc. SEI 0965688: Viabilizar 100 (cem) participações em eventos externos de capacitação (cursos de curta e média duração, congressos, seminários e similares) em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais].

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa e total alinhamento com a planejamento da Administração.

3. Qualificação da instituição promotora do evento

A Associação Brasileira de Estomaterapia - SOBEST, CNPJ 67.832.063/0001-85, é uma instituição de caráter científico e cultural que abrange as áreas de estomias, feridas e incontinências anal e urinária, fístulas, cateteres e drenos. A Estomaterapia é uma especialidade exclusiva do enfermeiro voltada a ações de promoção e atenção integral à saúde, em seus aspectos preventivo, curativo e de reabilitação e a SOBEST é a instituição que representa a especialidade no Brasil, sendo reconhecida internacionalmente.

Fundada em 1992, a SOBEST está alicerçada nos preceitos éticos e científicos estabelecidos e preconizados mundialmente para a Enfermagem em Estomaterapia. Está presente em vários estados brasileiros por meio das Seções SOBEST. Desde a sua fundação, a SOBEST mantém atividades científicas regulares por meio de simpósios, congressos nacionais e internacionais e cursos de aprimoramento.

Em 2007, a SOBEST iniciou a valorização do estomaterapeuta pelo Título de Especialista em Estomaterapia – TiSOBEST, cujos critérios foram estabelecidos e aprovados na Assembleia Geral Ordinária (AGO) da SOBEST, em 25/09/2009. A obtenção da titulação ocorre por meio de exame de qualificação dos egressos de cursos de pós-graduação *lato sensu* de instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura e pelo Conselho Nacional de Educação.

Em 2011, a SOBEST foi reconhecida e oficialmente passou a representar o Conselho Mundial de Estomaterapeutas (*World Council of Enterostomal Therapists – WCET*) na assessoria e acreditação de cursos de especialização (*lato sensu*) em Estomaterapia no Brasil.

Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com a empresa, conforme certidões anexadas (Docs.

4. Especificação do curso de capacitação: carga horária, duração, data do curso e horário das aulas

De acordo com a Proposta da SOBEST (Doc. SEI1130661), o evento está estruturado em 36 horas/aula, na modalidade presencial, e acontecerá na cidade de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, entre os dias 21 e 25 de outubro de 2023, em horário integral. Em função do seu deslocamento até o local do evento, haverá necessidade de dispensa do ponto da servidora entre os dias 20 e 26 de outubro de 2023, conforme memorando anexado ao processo (Doc. SEI 1225661).

5. Documentos para a contratação anexados no processo

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de São Paulo.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo.

6. Dados bancários para pagamento (Doc. SEI 1303549)

CNPJ: 67.832.063/0001-85
Banco: Itaú (341)
Agência: 0037
Conta Corrente: 77.000-5
Chave PIX ITAÚ: tesouraria@sobest.com.br

7. Quantidades e valor da contratação

O investimento para a participação da servidora no evento será de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais), conforme a Proposta Comercial da empresa (Doc. SEI 1130673 - ver tabela), o que corresponde a R\$ 946,00 pela participação no congresso para os estudantes de pós-graduação em Estomaterapia não sócios da SOBEST (Lote 5, até 20/10/2023) + R\$ 50,00 para o pagamento do minicurso em "Avaliação de Risco dos Pés das pessoas com Diabetes", que a servidora pretende realizar durante o congresso. O valor da inscrição está divergente em relação ao informado no requerimento da servidora porque, em contato com a empresa, ficou acordado que o valor a ser cobrado corresponde ao do momento da emissão da nota de empenho, de acordo com a tabela anexa à proposta comercial.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

- *Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo
- *Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo
- *Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

7.1. Justificativa do preço

O valor cobrado, de **R\$ 26,27** a hora/aula está na média praticada no mercado em relação a eventos similares na área da saúde, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI 1233156) e demonstrada nos exemplos abaixo:

Curso	Instituição	Carga horária	Valor h/a
13º Congresso Internacional de Fisioterapia	Sociedade Brasileira de Fisioterapia	32 h/a	R\$ 27,03
Congresso Nordestino em Enfermagem Dermatológica	Produzz Eventos	20 h/a	R\$ 15,96
20º Congresso Nacional de Medicina do Trabalho	Associação Nacional de Medicina do Trabalho	40 h/a	R\$ 45,00
Média			R\$ 29,33

7.2. Forma e do prazo do pagamento

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da Associação Brasileira de Estomaterapia - SOBEST, CNPJ 67.832.063/0001-85, em 10 dias, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no item 6.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento não é justificável pela por se tratar de um evento de curta duração, com 36 horas/aula, transcorrido em cinco dias. Assim, a liquidação e o pagamento dar-se-ão em parcela única, no prazo máximo de dez dias após o recebimento da nota fiscal pela contratante.

9. Fundamentação legal para a Inexigibilidade de Licitação nesta contratação e posicionamento conclusivo

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação identificar que somente determinada entidade ou profissional possui capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

10. Obrigações

10.1. Obrigações da contratada

1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;
2. Promover o evento com profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
5. Controlar a frequência da participante e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte da mesma;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;
9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
11. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;
12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

10.2. Obrigações da Contratante

1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço;
2. Efetuar o pagamento no prazo de até dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.

11. Sanções Administrativas

Na hipótese de ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

12. Foro

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES

Consultor Técnico-legislativo



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico - Legislativo, em 17/08/2023, às 16:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1303554** Código CRC: **B8BA4A0F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00004001/2023-08

1303554v2



PARECER-PG Nº 289/2023-NPLC

Brasília, 09 de agosto de 2023.

EMENTA: ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO – LEGALIDADE.

Senhor Procurador-Geral,

Encaminham-se os autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral, em atenção ao Despacho 1286742, para análise da legalidade da situação de inexigibilidade de licitação, voltada à participação de servidor no **XIV Congresso Brasileiro de Estomaterapia**, a realizar-se no período compreendido entre os dias 21 e 25 de outubro de 2023, de participação presencial, com necessidade de dispensa de ponto da servidora, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar da Contratação ELEGIS 1250126.

É o breve relatório.

Saliento que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo eletrônico em análise. Destarte, a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico faz-se sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação, como orienta o Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto”.

A instrução dos autos observa o que prevê o AMD 59/2023, que trata do processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de treinamento de pessoal e que, para cursos de curta duração, a exemplo do que cuidam estes autos, estabelece o seguinte:

Art. 4º A contratação de eventos de treinamento e capacitação de curta duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda (formulário de inscrição), que conterà as seguintes informações:

- a) apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema identificado e qual a contribuição do evento para sua solução;
- b) correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido;
- c) correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido;
- d) proposta comercial atual que conste: nome da empresa, CNPJ, data de início e término do evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial.

II – estudo técnico preliminar, que conterà as seguintes informações:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;
- b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;
- d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;
- f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e
- g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual;

IV - comprovação de que a futura contratada tem ciência das obrigações decorrentes do evento de treinamento;

V - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos;

VI - autorização da autoridade competente.

O estudo técnico preliminar da contratação 1250126 consolida todas as informações exigidas em citado dispositivo regulamentar, com indicação da documentação que o fundamenta.

A situação concreta em análise corresponde à hipótese prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2023, para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

A instrução dos autos, em especial o ETPC 1250126, demonstra o atendimento aos requisitos legais e regulamentares para a efetivação da contratação pretendida para a capacitação do servidor.

Ante o exposto, opino pela legalidade da contratação direta, fundamentada no art. 75, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

CARLA MARIA MARTINS GOMES
Procuradora Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MARIA MARTINS GOMES - Matr. 13098, Procurador(a) Legislativo**, em 09/08/2023, às 11:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1291310** Código CRC: **7698872C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00004001/2023-08

1291310v3



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023
PROCESSO Nº 00001-00004001/2023-08

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 983.300,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 429.114,22
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 554.185,78
Valor desta Despesa: R\$ 996,00 (Novecentos e Noventa e Seis Reais)	
Credor:	
67.832.063/0001-85 - SOBEST - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESTOMATERAPIA	R\$ 996,00

Especificação / Observação: Contratação de associação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a participação de servidora da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), no XIV Congresso Brasileiro de Estomaterapia, conforme Estudo Técnico Preliminar (SEI 1303554).

Valor total da despesa = R\$ 996,00, sendo:

R\$ 946,00 (participação no congresso para os estudantes de pós-graduação em Estomaterapia não sócios da SOBEST - Lote 5, até 20/10/2023 – conforme item 7, do ETP); e

R\$ 50,00 (participação no minicurso em “Avaliação de Risco dos Pés das pessoas com Diabetes”, conforme item 7 do ETP).

*Em conformidade com o item 7 do Estudo Técnico Preliminar, o valor a ser cobrado corresponde ao valor do momento da emissão da nota de empenho, de acordo com a tabela anexa à proposta comercial.

(Classificação orçamentária: 33.90.39-48)

Conforme Proposta (SEI 1130673), Parecer-PG nº 289/2023-NPLC (SEI 1291310), Instrução nº 53/2023 – Inexigibilidade de Licitação (SEI 1308781), Despacho GMD (SEI 1310150) e Despacho DAF (SEI 1310406).

EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 392, NA PÁGINA 111, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2023, NO VALOR DE R\$ 315.000,00. DISPONÍVEL EM: <https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa>.

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

Brenda Giordani Fagundes
Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituta

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 996,00 (Novecentos e Noventa e Seis Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Coordenadoria de Contratos e Aquisições** com vistas ao **Núcleo de Aquisições** para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Henrique Medeiros de Araujo

Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023

Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA GIORDANI FAGUNDES - Matr. 23326, Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto(a)**, em 23/08/2023, às 16:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 23/08/2023, às 17:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 23/08/2023, às 18:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1310697** Código CRC: **18EEB38C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8564
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00004001/2023-08

1310697v2